



L I D O
Em, 15/09/11
DAS 12079
Assessoria de Plenário

IND 3137 /2011

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PPS)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOF CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDHCEDP
 CDESCMAT

Sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a criação do Conselho de Comunicação Social, no termos do art. 261 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em, 16/9/2011
pt. Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Distrito Federal a criação do Conselho de Comunicação Social, no termos do art. 261 da Lei Orgânica.

JUSTIFICAÇÃO

Dia 13 de setembro, por força do Requerimento nº 477/2011, de minha autoria, ocorreu no Plenário desta Casa, com a presença de vários estudiosos e autoridades em comunicação, Audiência Pública que debateu sobre Conselho de Comunicação Social e o Sistema de Radiodifusão Comunitária do DF.

Por um lado, nota-se que o Serviço de Radiodifusão Comunitária foi criado pela Lei 9.612, de 1998, regulamentada pelo Decreto 2.615 do mesmo ano, portanto, o debate sobre a *normatização* já foi tratada há mais de uma década e a sua modernização passa pelo crivo da União, como dispõe o inciso IV do art. 22 da CF.

Por outro, até a presente data, não foi criado em nível Distrital o Conselho de Comunicação social, em que pese estar expresso na LODF, em seu art. 261 que *“o Poder Público manterá o Conselho de Comunicação Social do Distrito Federal, integrado por representantes de entidades da sociedade civil e órgãos governamentais vinculados ao Poder Executivo, conforme previsto em legislação complementar.... Parágrafo único. O Conselho de Comunicação Social do Distrito Federal dará assessoramento ao Poder Executivo na formulação e acompanhamento da política regional de comunicação social”*.

O Conselho de Comunicação social é uma ferramenta de controle dos empresários de comunicação em assuntos referentes à sua própria regulamentação. Sendo assim, a construção de um controle público dos meios de comunicação a partir de um órgão como o Conselho de Comunicação social, é imprescindível. Há necessidade de que esse mecanismo do governo em parceria com a sociedade seja efetivado como tutor de interesses sociais e não meramente mercadológicos.

Falar em interesses mercadológicos é automaticamente tratar de obtenção de poder. A pluralidade de opiniões dentro dos órgãos consultivos do Poder Executivo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 3137/2011
Folha Nº 01 - 0

Praca Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Fone: (61)3348-8042 - Brasília - DF - CEP: 70.094-902 - www.claudioabrantes.com.br

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recbi em, 16/09/11
Assinatura: DAS 12079
Matricula: 16440



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

é a chance dessas visões múltiplas dissiparem as polarizações voltadas a privilegiar um determinado grupo ou corrente de pensamento.

Antes de qualquer coisa, o Conselho tem o dever de primar pela priorização de assuntos com relevância social e cultural, em benefício do cidadão.

A participação da população é imprescindível para a ação política efetiva, pois a prática da cidadania depende da construção de um abrangente e crescente espaço público, para que dessa maneira os indivíduos possam agir coletivamente e se empenhar em deliberações comuns sobre todos os assuntos que dizem respeito à comunidade do Distrito Federal.

A preocupação da sociedade civil com o bem público e a vida política deve ser incentivada, tanto pelo Estado, quanto pelos meios de comunicação de massa. Somente com a democratização da informação será possível chegar-se a uma sociedade mais participativa no ambiente político local, uma decisão que não pode depender das decisões estratégicas das indústrias culturais.

Ante do exposto, peço o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2011.


DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
Partido Popular Socialista - PPS

Setor Protocolo Legislativo
IND. Nº 3137/2011
Folha Nº 02 - 4